



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO Nº 006/2018 Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2018**

PUBLICADO

Em 20/09/2018

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018 que autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos vereadores e servidores públicos da Câmara de Vereadores de Pontão – RS, conforme especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da constituição Federal, nos termos do Artigo 2º desta lei.

Art. 2º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Pontão – RS, reajustados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco por cento).

§ 1º Os percentuais previstos no artigo 2º serão calculados sobre o vencimento base de cada cargo municipal em dezembro de 2017.

§ 2º - A reposição de que trata este artigo corresponde ao IPCA do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da constituição Federal, nos termos do Artigo 2º desta lei.

Art. 3º – Fica mantido o valor mensal do vale refeição estabelecido pela lei municipal n. 1.006/2016.

Art. 4º – Fica mantida a data de 1º de janeiro de cada ano como a data base para a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



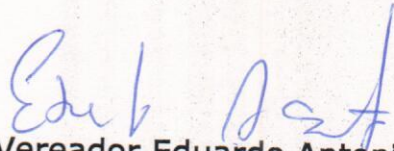
Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2018.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito


Vereador Eduardo Antonio Sereta,

Presidente

2